



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 135/2025
Processo nº 001336/2025
Pregão Eletrônico nº 030/2025
ID Cidades: 2025.074E0700001.01.0025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.906.131/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.^ª **João Trancoso, portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.781.752/0001-72, com sede na Avenida Koehler, nº 238, Centro, CEP 29.260-000, Domingos Martins/ES, por seu Representante Legal, Sr. (a) **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, portador do RG nº 1.087.262 SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 979.001.257-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 20/08/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 001336/2025, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, migração de dados, treinamento, atualização tecnológica, customização, parametrização, adequação, capacitação, suporte técnico, visita/assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas a serem instalados e aperfeiçoamento de sistemas de gestão pública, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em conformidade com as especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, assim como atender o ACÓRDÃO 00910/2019-1 do TCE-ES sob o processo 02043/2019-1. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

1.2. Objeto da contratação segue o que consta em anexo I ao final do contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:00783745
702
Dados: 2025.09.02
07:33:39 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS VINCULADOS AO FORNECIMENTO

2.1. A empresa Contratada, além do fornecimento de licença de uso da solução tecnológica, deverá oferecer serviços correlacionados ao objeto contemplando, conforme detalhamento seguinte:

2.1.1 – Instalação: configuração do software às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o software em pleno funcionamento. A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço inicial.

2.1.2 – Atualização: manter atualizadas as funções existentes nos módulos do sistema, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique, por escrito, à CONTRATADA, da necessidade de tais atualizações, assim como envie a mesma a legislação que servirá de base às atualizações pelo CONTRATANTE eventualmente solicitadas.

2.1.3 – Customização: intervenção, a cargo da CONTRATADA, e somente por meio e/ou autorização expressa desta, de medidas necessárias à alteração ou complementação do código-fonte do software, ou desenvolvimento de novos módulos de código relativos a relatórios, melhorias, interfaces, formulários e telas, alterações na forma original dos programas/módulos, para atender aos requisitos técnicos da CONTRATANTE, excetuando-se aquelas intervenções que decorram de alterações necessárias para atendimento de exigências legais caracterizadas como atualização.

2.1.4 – Migração de Dados: conversão, quando necessário, dos dados existentes no banco de dados da CONTRATANTE, adaptando-os e ajustando-os aos formatos exigidos pelos sistemas objeto deste Termo de Referência, garantindo a integridade das informações e dos dados armazenados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados da CONTRATANTE.

2.1.5. Deverão ser realizadas a análise, a crítica, a validação e a migração dos dados cadastrais dos setores atendidos e dos usuários já existentes fornecidos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES e Câmara Municipal de Vereadores de Vila Pavão/ES, com participação direta de um servidor municipal responsável pelas informações prestadas, contemplando as tarefas definidas abaixo:

a) A Prefeitura Municipal e Câmara Municipal fornecerão à empresa contratada os arquivos, em formato texto em meio magnético;

b) A Contratada deverá validar as informações junto a Prefeitura Municipal e efetuar a migração do banco de dados referente ao ano em andamento e geração de relatórios que abrangem meses de anos anteriores, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da expedição da ordem de serviço.

2.2 – Treinamento: promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, inclusive terceiros indicados pela CONTRATANTE, tornando-os aptos à operação dos sistemas.

2.2.1. A contratada deverá fornecer treinamento operacional aos usuários que farão uso do sistema, de forma direcionada, para as funcionalidades que atendam cada uma das áreas, este treinamento deve capacitar os profissionais tanto na utilização quanto ao conhecimento dos recursos do módulo específico por ele utilizado.

2.2.2. A contratada deverá fornecer acompanhamento dos consultores, aos usuários de cada uma das áreas atendidas, durante a implantação e início da operação do sistema. A contratada deverá fornecer treinamento técnico, a respeito do sistema, em especial das ferramentas de tecnologia disponibilizadas

JOAO

TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.09.02
07:33:57 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

pelo sistema. A contratada deverá fornecer todos os recursos, materiais e softwares necessários aos treinamentos. O treinamento dos profissionais envolvidos no processo de utilização do sistema deverá ocorrer de duas formas:

- a) No formato de apresentação da solução, para todos os usuários do sistema independente de qual módulo ou ferramenta que o colaborador utilizará em suas rotinas diárias de trabalho;
- b) De acordo com as atividades ou atribuições de cada grupo de usuários, respeitando as regras de acesso e permissão de cada usuário, estabelecidas pela Administração.

2.2.3. Treinamento, no formato de apresentação, dirigido a todos os usuários independente de sua área de atuação

2.3. A Prefeitura Municipal definirá e disponibilizará local e data para realização do treinamento;

2.4. A empresa Contratada deverá oferecer treinamento e capacitação para os servidores municipais indicados pela Prefeitura Municipal que serão os multiplicadores de informações, de forma a garantir de forma genérica que todos os funcionários tenham conhecimento das ferramentas disponíveis no sistema, para turmas que não excedem a quantidade de 30 (trinta) servidores, até que, a totalidade dos servidores indicados pela administração participe da capacitação;

2.5. Abordagem e Carga Horária

2.5.1. O treinamento ministrado pela empresa Contratada, direcionado aos usuários deverá abordar os conteúdos necessários ao conhecimento básico das ferramentas disponibilizadas pelo sistema, proporcionando conhecimento de fundo básico para sua operação, obrigatoriamente:

- a) Requisitos gerais da solução tecnológica;
- b) Características gerais e operacionais do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial;
- c) Características gerais e operacionais de Sistema de Almoxarifado;
- d) Características gerais e operacionais do Sistema de Bens Patrimoniais;
- e) Características gerais e operacionais do Sistema de Protocolo e Processos Administrativos;
- f) Características gerais e operacionais do Sistema de Compras, Licitações e Contratos;
- g) Características gerais e operacionais do Sistema de Frotas;
- h) Características gerais e operacionais do Sistema de Contabilidade Pública Eletrônica – Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES;
- i) Características gerais e operacionais do Sistema de Gestão Tributária;
- j) Características gerais e operacionais do Sistema de Controle Interno e Auditoria;
- k) Características gerais e operacionais do Sistema de Portal de Transparência;
- l) Características gerais e operacionais do Sistema de Administração ao Cidadão na Internet;
- m) Características gerais e operacionais do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
- n) Características gerais e operacionais do Sistema de Contabilidade Pública Eletrônica – Câmara Municipal de Vereadores de Vila Pavão/ES;
- m) Características gerais e operacionais do Sistema de Portal do Servidor;
- o) Características gerais e operacionais do Sistema de Gestão ITBI;

JOAO

TRANCOSO:0

0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:007837457
02
Dados: 2025.09.02
07:34:08 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- p) Características gerais e operacionais do Sistema de Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte;
- q) Características gerais e operacionais do Sistema de ISS Bancário;
- r) Características gerais e operacionais do Sistema de Meio Ambiente;
- s) Características gerais e operacionais do Sistema de Assistência Social.

2.6. Devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 08 (oito) horas.

2.6.1. Treinamento dirigido aos usuários de cada um dos módulos

2.6.2. Os treinamentos dirigidos aos servidores municipais envolvidos no processo de utilização e que farão uso dos sistemas de que trata o este Termo de Referência, deverão ter suas atividades conduzidas da seguinte forma:

- a) A Prefeitura Municipal definirá e disponibilizará local e data para realização do treinamento;
- b) A empresa Contratada deverá oferecer treinamento e capacitação para os servidores municipais indicados pela Prefeitura e Câmara, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema, em grupos que não excedam a 05 (cinco) servidores;
- c) A Contratada deverá fornecer o material de apoio impresso (manuais explicativos) para treinamento aos profissionais, de acordo com a quantidade de participantes observando-se o disposto na letra “b” deste item.

2.7. Abordagem e Carga Horária

2.7.1. treinamento ministrado pela empresa Contratada, direcionado aos usuários finais dos sistemas, deverá abordar os conteúdos necessários à operacionalização de cada área de conhecimento/especialização do aplicativo, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente: Cada uma das turmas deverá cumprir obrigatoriamente carga horária de, no mínimo, 08 (oito) horas.

2.8 – Suporte Técnico: atendimento por meio de help desk, por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados pela CONTRATADA, para atuar no ambiente tecnológico da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, através de um canal de comunicação previamente designado pelo CONTRATANTE (telefone, fax, e-mail, correio ou conexão remota), com a finalidade de acompanhar e supervisionar o(s) sistema(s), bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do software, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial.

2.9 – Manutenção Preventiva e Corretiva: adoção pela CONTRATADA, por meio do canal previamente designado pelo CONTRATANTE, conforme suporte técnico definido no item anterior e durante todo o período de vigência do presente contrato, de medidas e ações tendentes à atualização, correção, solução, evolução tecnológica, e resolução de demais problemas decorrente da execução/operação do software, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder à substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo.

2.10. Visita Técnica: deslocamento de técnico (s) da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, devendo ocorrer, excepcionalmente, quando esgotadas todas as possibilidades de resolução via suporte técnico. O atendimento por meio de visita técnica poderá ocorrer na modalidade gratuita, ou, mediante pagamento pelas horas técnicas empregadas. Em quaisquer dos casos, proceder-se-á da seguinte maneira:

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital por JOAO
TRANCOSO:007837457
02
Dados: 2025.09.02
07:34:21 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

a) Visita Técnica Gratuita: para solução de inconsistência (s) não resolvida por meio do suporte técnico; em razão de equívoco na adoção das medidas de solução de problemas, levado a efeito por funcionário (s) ou preposto (s) da CONTRATADA; falha técnica provenientes de erros de programação/ configuração/ parametrização.

b) Visita Técnica com Custo: para correções de erros provenientes de uso e operação indevido do(s) sistema(s); serviço(s) de consultoria/assessoria, inerentes a qualquer das atividades, funções, ou procedimentos da Administração Pública; treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários; reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos, entre outros. Neste último caso, mesmo havendo a possibilidade de execução via suporte técnico o serviço será objeto de cobrança por parte da CONTRATADA.

2.11. Parametrização: atendimento dos requisitos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, sem a necessidade de alteração do código-fonte do software, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, por encontrar-se o requisito técnico solicitado naturalmente incorporado a partir de simples ajustes de parâmetros por ocasião da sua implementação e/ou implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 001336/2025, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, processada sob o nº 030/2025.

4.2 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, o fiscal de contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O valor total estimado deste contrato será de **R\$ 1.058.982,76 (Um milhão, cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:0078374570
2
Dados: 2025.09.02
07:34:32 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar diretamente a execução dos serviços prestados e as obrigações da CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido.

10.1.2 – Aferir a eficiência dos resultados das ações da CONTRATADA.

10.1.3 – Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável.

10.1.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.

10.1.5 – Designar um ou mais servidores como responsáveis pela fiscalização deste contrato.

10.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.7 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.1.8 – A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato e durante a vigência do mesmo.

10.1.9 – Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o software objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

10.1.10 – A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação/manutenção de forma remota dos softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos softwares lançadas.

JOAO

TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:0078374570

Dados: 2025.09.02
07:34:43 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.1.11 – Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus). A CONTRATADA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações contidas no(s) banco(s) de dados do software, sendo este de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

10.1.12 – Somente é permitido a CONTRATANTE a reprodução de CÓPIA DE RESERVA (“backup”), para a finalidade e condições estabelecidas no item anterior, considerando-se qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além daquela, como cópia não autorizada e, sua mera existência, caracterizar-se-á como violação aos direitos de propriedade da CONTRATADA, sujeitando a CONTRATANTE, e o funcionário/preposto responsável pela cópia indevida, às penalidades previstas no presente Contrato e legislação em vigor.

10.1.13 – Disponibilizar um meio de acesso à rede mundial de computadores "INTERNET" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO).

10.1.14 – A CONTRATANTE será responsável pela proteção dos “softwares”, bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou o acesso indevidos e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças.

10.1.15 – Não utilizar o sistema informatizado de gestão pública em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da CONTRATADA.

10.1.16 – Pôr a disposição da CONTRATADA, na forma acordada com esta, em meio eletrônico, os dados históricos e cadastrais informatizados do CONTRATANTE, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, para conversão e aproveitamento pelos módulos aplicativos ora contratados.

10.1.17 – Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus funcionários e ou servidores ou pessoas as quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema informatizado de gestão pública sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança de todo o sistema. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a CONTRATANTE dará conhecimento dos fatos à CONTRATADA, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação.

10.1.18 – Formar as equipes para atuarem com os consultores da CONTRATADA no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral.

10.1.19 – Informar e manter atualizado junto à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

10.1.20 – A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se

JOAO

TRANCOSO:0

0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:00783745
702
Dados: 2025.09.02
07:34:55 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 – Cumprir o cronograma de instalação, implantação e treinamento do sistema informatizado de gestão pública, conforme as etapas relacionadas, no prazo estabelecido de acordo com o cronograma apresentado pelo CONTRATANTE.

10.2.2 – Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da CONTRATANTE.

10.2.3 – Executar a migração das informações e o aproveitamento, pelos módulos aplicativos ora contratados, de dados históricos e cadastrais informatizados da CONTRATANTE, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, disponibilizados pela CONTRATANTE, na forma acordada com esta, em meio eletrônico.

10.2.4 – Solicitar junto à CONTRATANTE, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à CONTRATANTE.

10.2.5 – Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas na proposta técnica.

10.2.6 – Manter a regularidade e a integridade do sistema informatizado, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e “softwares” aplicativos básicos.

10.2.7 – Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado.

10.2.8 – Tornar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

10.2.9 – Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da CONTRATANTE, em local a ser definidos pela mesma.

10.2.10 – Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da CONTRATANTE.

10.2.11 – A CONTRATADA prestará todo e qualquer suporte à CONTRATANTE, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do sistema informatizado de gestão pública, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário.

10.2.12 – Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

10.2.13 – Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da CONTRATANTE, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação.

10.2.14 – Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a

JOAO

TRANCOSO:0
2
0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:0078374570
Dados: 2025.09.02
07:35:05 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.

10.2.15 – A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência e na sua proposta, e em especial:

I – Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes no contrato;

II – Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o sistema e ou módulos do sistema informatizado de gestão pública não aceito(s) pelo CONTRATANTE, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;

III – Atender prontamente a quaisquer reclamações;

IV – Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do sistema informatizado de gestão pública, feitas em dias úteis e no horário comercial;

V – Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação.

10.2.16 – A CONTRATADA não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

10.2.17 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

10.2.18 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

10.2.19 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2.20 – A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

10.2.21 – Fornecer aos funcionários e prepostos, previamente designados pela CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas de duração.

10.2.22 – Se durante o treinamento, for verificado o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado a CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do funcionário/preposto, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação, sendo o novo treinamento executado mediante orçamento prévio a ser aprovado pela CONTRATANTE.

10.2.23 – Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pela CONTRATANTE de funcionário/preposto já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE.

JOAO

TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.09.02
07:35:14 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.2.24 – Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos funcionários ou prepostos da CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 162, Parágrafo Único e no artigo 156 da Lei 14.133/2021 saber:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa; 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

JOAO

TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.09.02
07:35:26 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; A reabilitação poderá ser requerida após o prazo mínimo de 1 (um) ano (no caso de impedimento) ou 3 (três) anos (no caso de inidoneidade), conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito à multa de mora conforme previsto no Art. 162 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação dessa multa não impede que a Administração converta a penalidade em compensatória e, se necessário, extinga unilateralmente o contrato, aplicando outras sanções previstas na legislação.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados nos termos do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2 e 12.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4. a 12.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157, da Lei 14.133/2021.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Pavão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.”

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

JOAO

TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.09.02
07:35:40 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 158, da Lei 14.133/2021.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 166, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei 14.133/2021.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei 14.133/2021.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exime, em hipótese alguma, o contratado da obrigação de promover a reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos termos do art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

JOAO

TRANCOSO:0

0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:0078374570
2
Dados: 2025.09.02
07:35:49 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Ficha	Fonte de Recursos
0000059	150000000000
0000060	150000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha	Fonte de Recursos
0000082	150000000000
0000083	150000000000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE	
Ficha	Fonte de Recursos
0000098	150000000000
0000099	150000000000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO PROGRAMAÇÃO DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA	
Ficha	Fonte de Recursos
0000107	150000000000
0000108	150000000000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO	
Ficha	Fonte de Recursos
0000119	150000000000
0000120	150000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha	Fonte de Recursos
0000145	150000000000
0000146	150000000000

CONTROLE INTERNO	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
Ficha	Fonte de Recursos

JOAO

TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.09.02
07:35:59 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

0000797	150000000000
0000798	150000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Ficha	Fonte de Recursos
0000622	150000000000
0000623	150000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha	Fonte de Recursos
0000400	150000000000
0000401	150000000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS E DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

15.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

15.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

15.1.2. A execução do serviço do objeto estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

15.1.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, todavia, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

15.1.4. O responsável pelo acompanhamento do serviço terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do contrato e poderá entre outros:

- Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua troca.
- Solicitar à CONTRATADA, a substituição/correção/adequação dos programas/módulos que apresentem problemas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

15.2. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

15.2.1. Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES em designar servidores responsáveis pela fiscalização - (Os fiscais/gestores estão designados no anexo I do Termo de Referência).

15.2.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital por JOAO
TRANCOSO:0078374570
2
Dados: 2025.09.02
07:36:09 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

JOAO

TRANCOSO:0

0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:0078374570
2
Dados: 2025.09.02
07:36:19 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Vila Pavão/ES, 01 de setembro de 2025.

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital por JOAO TRANCOSO:0078374570
Dados: 2025.09.02 07:36:32 -03'00'

João Trancoso
**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

FELIPPE DOS REIS
PEREIRA
PINTO:11417506784

Assinado de forma digital por FELIPPE DOS REIS PEREIRA PINTO:11417506784
Dados: 2025.09.01 16:18:05 -03'00'

Estevão Henrique Holz
**E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

YURI CRUZ
MOTA:10935
388729

Assinado de forma digital por YURI CRUZ MOTA:10935388729
Dados: 2025.09.01 16:19:52 -03'00'

2 - _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



28/08/2025 09:33:19

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 - 20/08/2025 - Processo Nº 001336/2025

Vencedor	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA
CNPJ	39.781.752/0001-72
Endereço	AVENIDA KOEHLER, 238 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP: 29260000
Contato	2732683123 comercial@el.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00011275	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PUBLICA ELETRONICA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVAO/ES) Serviço	MS	12,00	6.521,700 0	78.260,40
00002	00001	00011276	IMPLANTACAO DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PUBLICA ELETRONICA (PMVP) Serviço	UN	1,00	16.987,66 00	16.987,66
00003	00001	00012126	TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO - SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA prefeitura municipal de vila pavão/es. Serviço	HR	50,00	144,4000	7.220,00
00004	00001	00011277	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PUBLICA ELETRONICA (CAMARA MUNIC. DE VEREADORES DE VILA PAVAO/ES) Serviço	MS	12,00	3.024,100 0	36.289,20
00005	00001	00011278	IMPLANTACAO DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PUBLICA ELETRONICA (CAMARA municipal de vereadores de vila pavão/es Serviço	UN	1,00	7.916,600 0	7.916,60
00006	00001	00012127	TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO- SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA - CÂMARA câmara municipal de vereadores de vila pavão/es Serviço	HR	50,00	134,9000	6.745,00
00007	00001	00011279	SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL Serviço	MS	12,00	6.669,500 0	80.034,00
00008	00001	00011280	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL Serviço	UN	1,00	15.390,00 00	15.390,00
00009	00001	00012128	TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO- SISTEMA INTEGRADO DE SIST. DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL Serviço	HR	50,00	144,4000	7.220,00
00010	00001	00011281	SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO Serviço	MS	12,00	1.805,000 0	21.660,00
00011	00001	00011282	IMPLANTACAO DO SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO Serviço	UN	1,00	7.123,400 0	7.123,40
00012	00001	00012129	TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO Serviço	HR	50,00	134,9000	6.745,00
00013	00001	00011283	SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS Serviço	MS	12,00	1.805,000 0	21.660,00
00014	00001	00011284	IMPLANTACAO DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS Serviço	UN	1,00	5.358,000 0	5.358,00
00015	00001	00012130	TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO INTEGRADO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS Serviço	HR	50,00	134,9000	6.745,00
00016	00001	00011285	SISTEMA INTEGRADO GESTAO DE PROTOCOLO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Serviço	MS	12,00	475,0000	5.700,00
00017	00001	00011286	IMPLANTACAO DO SISTEMA INTEGRADO GESTAO DE PROTOCOLO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Serviço	UN	1,00	950,0000	950,00
00018	00001	00012131	TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO GESTÃO DE PROTOCOLO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	HR	50,00	134,9000	6.745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



28/08/2025 09:33:19

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 - 20/08/2025 - Processo Nº 001336/2025

Vencedor	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA
CNPJ	39.781.752/0001-72
Endereço	AVENIDA KOEHLER, 238 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP: 29260000
Contato	2732683123 comercial@el.com.br

Serviço

00019	00001	00011287	SISTEMA INTEGRADO COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS Serviço	MS	12,00	2.786,600 0	33.439,20
00020	00001	00011288	IMPLANTACAO DO SISTEMA INTEGRADO COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS Serviço	UN	1,00	7.123,400 0	7.123,40
00021	00001	00012132	TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA INTEGRADO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS Serviço	HR	50,00	125,4000	6.270,00
00022	00001	00011289	SISTEMA INTEGRADO DE FROTAS Serviço	MS	12,00	1.790,600 0	21.487,20
00023	00001	00011290	IMPLANTACAO DO SISTEMA INTEGRADO DE FROTAS Serviço	UN	1,00	7.123,400 0	7.123,40
00024	00001	00012133	TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA INTEGRADO DE FROTAS Serviço	HR	50,00	134,9000	6.745,00
00025	00001	00011291	SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO TRIBUTARIA Serviço	MS	12,00	6.479,000 0	77.748,00
00026	00001	00011292	IMPLANTACAO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO TRIBUTARIA Serviço	UN	1,00	7.251,600 0	7.251,60
00027	00001	00012134	TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA Serviço	HR	50,00	144,4000	7.220,00
00028	00001	00011293	SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA Serviço	MS	12,00	2.230,700 0	26.768,40
00029	00001	00011294	IMPLANTACAO DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA Serviço	UN	1,00	2.406,600 0	2.406,60
00030	00001	00012135	TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA Serviço	HR	50,00	134,9000	6.745,00
00031	00001	00011295	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA Serviço	MS	12,00	1.995,000 0	23.940,00
00032	00001	00011296	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA Serviço	UN	1,00	1.959,700 0	1.959,70
00033	00001	00012136	TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Serviço	HR	50,00	134,9000	6.745,00
00034	00001	00011297	SISTEMA DE SERVICOS DA ADMINISTRACAO AO CIDADAO NA INTERNET Serviço	MS	12,00	2.169,100 0	26.029,20
00035	00001	00011298	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SERVICOS DA ADMINISTRACAO AO CIDADAO NA INTERNET Serviço	UN	1,00	2.135,700 0	2.135,70
00036	00001	00012137	TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET Serviço	HR	50,00	103,2000	5.160,00
00037	00001	00011299	SISTEMA INTEGRADO DE NOTA FISCAL ELETRONICA Serviço	MS	12,00	4.542,000 0	54.504,00
00038	00001	00011300	IMPLANTACAO DO SISTEMA INTEGRADO DE NOTA FISCAL ELETRONICA	UN	1,00	7.758,300 0	7.758,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



28/08/2025 09:33:19

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 - 20/08/2025 - Processo Nº 001336/2025

Vencedor	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA
CNPJ	39.781.752/0001-72
Endereço	AVENIDA KOEHLER, 238 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP: 29260000
Contato	2732683123 comercial@el.com.br

		Serviço					
00039	00001 00012138	TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	HR	50,00	144,4000	7.220,00	
00040	00001 00012139	MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL DO SERVIDOR	MS	12,00	855,0000	10.260,00	
00041	00001 00012140	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PORTAL DO SERVIDOR	UND	1,00	1.822,3000	1.822,30	
00042	00001 00012141	TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE GESTÃO DE PORTAL DO SERVIDOR	HR	50,00	112,7000	5.635,00	
00043	00001 00012142	MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO ITBI	MS	12,00	1.140,0000	13.680,00	
00044	00001 00012143	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO SISTEMA DE GESTÃO ITBI	UND	1,00	6.764,0000	6.764,00	
00045	00001 00012144	TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO ITBI	HR	50,00	144,4000	7.220,00	
00046	00001 00012145	MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DE GESTÃO DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE	MS	12,00	1.045,0000	12.540,00	
00047	00001 00012146	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO SIST. DE GESTÃO DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE	UND	1,00	6.392,4000	6.392,40	
00048	00001 00012147	TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO domicílio tributário eletrônico do contribuinte	HR	50,00	144,4000	7.220,00	
00049	00001 00012148	MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE ISS BANCÁRIO	MS	12,00	1.468,7000	17.624,40	
00050	00001 00012149	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO SISTEMA DE GESTÃO DE ISS BANCÁRIO	UND	1,00	4.116,6000	4.116,60	
00051	00001 00012150	TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE ISS BANCÁRIO	HR	50,00	144,4000	7.220,00	
00052	00001 00012151	MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL SISTEMA INTEGRADO SISTEMA DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE	MS	12,00	1.757,5000	21.090,00	
00053	00001 00012152	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO SISTEMA DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE	UND	1,00	6.279,5000	6.279,50	
00054	00001 00012153	TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE	HR	50,00	144,4000	7.220,00	
00055	00001 00012154	MANUTENÇÃO / SUPORTE MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	HR	50,00	2.576,7000	128.835,00	
00056	00001 00012155	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO SISTEMA DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	1,00	7.125,0000	7.125,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



28/08/2025 09:33:19

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025 - 20/08/2025 - Processo Nº 001336/2025

<i>Vencedor</i>	E & L PRODUcoes DE SOFTWARE LTDA
<i>CNPJ</i>	39.781.752/0001-72
<i>Endereço</i>	AVENIDA KOEHLER, 238 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP: 29260000
<i>Contato</i>	2732683123 comercial@el.com.br

Serviço

00057	00001	00012156	TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Serviço	HR	50,00	144,4000	7.220,00
00058	00001	00012157	HOSPEDAGEM DO DATA CENTER Serviço	MS	12,00	8.015,800 0	96.189,60

Total do Fornecedor: 1.058.982,76

Total Geral: 1.058.982,76

FELIPPE DOS REIS PEREIRA
PINTO:11417506784

Assinado de forma digital por FELIPPE DOS REIS PEREIRA
 PINTO:11417506784
 Dados: 2025.09.01 16:18:26 -03'00'

JOAO TRANCOSO:0783745702

Assinado de forma digital por JOAO TRANCOSO:00783745702
 Dados: 2025.09.02 07:37:32 -03'00'

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, sediada na Avenida Koehler, 238, Centro, Domingos Martins-ES, CEP 29260-000, representada neste ato por seu sócio **Estevão Henrique Holz**, portador da cédula de identidade nº 1.087.262-SSP-ES e inscrito no CPF nº 979.001.257-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Kurt Lewin, nº. 1000, quadra 03, lote 02, Centro, Domingos Martins-ES.

OUTORGADO: FELIPPE DOS REIS PEREIRA PINTO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 2.157.897 SPTC-ES e inscrito no CPF/MF nº 114.175.067-84, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco Albertz, 218, Santa Isabel, Domingos Martins – ES, CEP 29263-000.

PODERES: amplos, gerais e que necessários forem para tratar de todos os negócios, assuntos e interesses da Outorgante, podendo representá-la perante os órgãos da Administração direta, indireta ou fundacional, paraestatais, sociedades de economia mista, organizações sem fins lucrativos, em âmbito federal, estadual e/ou municipal e distrital, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, podendo requerer e/ou solicitar documentos, receber e assinar intimações/Notificações, apresentar, juntar, requerer, retirar e assinar documentos em geral, apresentar defesas e Recursos, impugnações e questionamentos, ter vistas a quaisquer processos administrativos, retirar processos e cópias, firmar contratos e termos aditivos, apostilamentos, aditamentos e distratos/rescisões que entender convenientes, representá-la junto a Prefeituras, Câmaras e autarquias em geral, com a finalidade de resolver o que preciso for, em nome da Outorgante, podendo, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, cumprir e/ou preencher formalidades. Representar a Empresa Outorgante nos procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar documentos e propostas; negociar preços e ofertar lances; manifestar interesse em interposição de recursos ou renunciar ao direito de interposição dos respectivos recursos; assinar atas e requerimentos, prestar esclarecimentos, solicitar cópias e requerer a juntada de documentos; assinar Atas de Registro de Preços, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho do presente mandato, o que tudo dar por bom, firme e valioso, podendo substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes.

Domingos Martins, 20 de Setembro de 2021.

ESTEVAO HENRIQUE
HOLZ:97900125787

Assinado de forma digital por ESTEVAO
HENRIQUE HOLZ:97900125787
Dados: 2021.09.20 13:40:46 -03'00'

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Estevão Henrique Holz
CPF Nº 979.001.257-87
Sócio Proprietário

Aditivo**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
078/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7816/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** RÁDIO MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**Objeto:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 078/2020 firmado entre as partes, por mais 06(seis) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e Cláusula Oitava com base no art. 57 e 65 inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Valor:** O valor global do Contrato de Prestação de Serviços será de R\$ 25.394,10 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos).**Vigência:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2020, a partir de 01 de setembro de 2025 por mais 06 (seis) meses.

Viana/ES, 29 de agosto 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

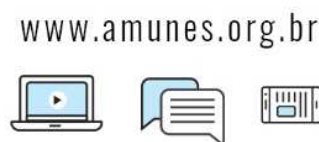
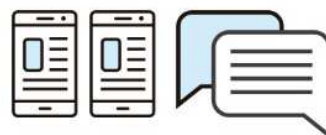
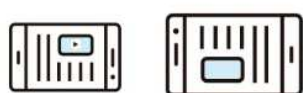
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1623736**Vila Pavão****Contrato****RESUMO DO CONTRATO
Nº 135/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.**CONTRATADA:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, migração de dados, treinamento, atualização tecnológica, customização, parametrização, adequação, capacitação, suporte técnico, visita/assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas a serem instalados e aperfeiçoamento de sistemas de gestão pública, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em conformidade com as especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, assim como atender o ACORDÃO 00910/2019-1 do TCE-ES sob o processo 02043/2019-1.**VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.058.982,76**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 0000059, 0000060, 0000082, 0000083, 0000098, 0000099, 0000107, 0000108, 0000119, 0000120, 0000145, 0000146, 0000400, 0000401, 0000622, 0000623, 0000797, 0000798.

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0025

Vila Pavão, ES, 01/09/2025

João Trancoso**Prefeito do Município****Protocolo 1622639**

Vitória (ES), terça-feira, 2 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Mun. de Assist. Social de São Mateus/ES. **CONTRATO Nº: 029/2025.**
CONTRATADO: RUBENS SOARES ARTUSO (CPF 2**.2**.***-20).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PERMANÊNCIA DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL PARA CRIANÇAS ENTRE 0 A 12 ANOS, NO BAIRRO BOA VISTA.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

DATA DA ASS.: 01/09/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROC.: 018.801/2025.

FISCAIS: Carla Gomes Ronchetti (titular) e Mirelly Barcelos Dionizio (suplente).

RECURSOS:

0080.008010.08.244.0018.2.031

MOD.: INEXIGIBILIDADE ART. 74, I, LEI 14.133/2021.

CÓD. CIDADES CONTR.:

2025.067E0500002.10.0005

São Mateus/ES, 01/09/2025

ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA

Secretário de Assist. Social

Decreto 17.089/2025

Protocolo 1623457

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Municipal de Educação
CONTRATO Nº. 432/2025 CONTRATADA:
 INSTITUTO VALE DO CRICARÉ, CNPJ Nº 01.997.757/0001-64.

VALOR TOTAL: R\$ 307.200,00

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA", (Incluso água e energia por conta da contratada) conforme demais especificações constantes do presente termo e anexos.

DATA DA ASS.: 01/09/2025

VIGÊNCIA: 12 meses.

PROC.: 019.527/2025

FISCAL: Maria da Penha de Souza Rocha (titular) e Regilane Maria Cararo (suplente)

RECURSOS:

0100.021030.12.365.0028.2.062

0100.021030.12.365.0029.3.051

MOD.: Inex, Art. 74 - Lei 14.133/2021

CÓD. Cidades Contrat.:

2025.067E0600007.10.0017

São Mateus/ES, 01/09/2025.

Edna Rossim

Secretária Munic. De Educação

Decreto nº 17.655/2025

Protocolo 1623745

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. Saúde de São Mateus-ES
CONTRATO Nº. 030/2025

CONTRATADA: RG PROVIDER LTDA, CNPJ Nº 05.890.739/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOMOLOGADA PELA "ANATEL", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET), COM AS VELOCIDADES PREVISTAS NA PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA, COM CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), SUPORTE E APLICAÇÕES TCP/IP, USANDO TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA TRANSMISSÃO E RECEBIMENTO DE SINAL, GARANTINDO A

QUANTIDADE DE DADOS TRANSMITIDOS E RECEBIDOS (DOWNLOAD E UPLOAD) DENTRO DA REDE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 310.680,00

DATA DA ASS.: 01/09/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROC.: 019.232/2024

FISCAL: Carléa Pinha Barbosa Costa (titular) e Geovana Damião Bonella (suplente)

RECURSOS:

0090.009010.10.122.0022.2.034

0090.009010.10.301.0023.2.037

0090.009010.10.302.0024.2.041

0090.009010.10.302.0024.2.044

0090.009010.10.302.0024.2.046

0090.009010.10.302.0024.2.047

0090.009010.10.302.0024.2.048

0090.009010.10.303.0025.2.049

0090.009010.10.305.0026.2.053

MOD.: Pregão 007/2025 - FMS

CÓD. Cidades

2025.067E0500001.01.0007

Contrat.:

São Mateus/ES, 01/09/2025

JOSIEL SANTANA

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 405/2025

Protocolo 1624094

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO Nº 135/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, migração de dados, treinamento, atualização tecnológica, customização, parametrização, adequação, capacitação, suporte técnico, visita/assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas a serem instalados e aperfeiçoamento de sistemas de gestão pública, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, em conformidade com as especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, assim como atender o ACÓRDÃO 00910/2019-1 do TCE-ES sob o processo 02043/2019-1.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 1.058.982,76

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 0000059, 0000060, 0000082, 0000083, 0000098, 0000099, 0000107, 0000108, 0000119, 0000120, 0000145, 0000146, 0000400, 0000401, 0000622, 0000623, 0000797, 0000798.

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0025

Vila Pavão, ES, 01/09/2025

João Trancoso
Prefeito do Município

Protocolo 1622640